**CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 03/2020**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET**, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE, no âmbito das suas atribuições (artigo 19, Lei nº. 16.974/2018 e artigo 14, Decreto Municipal nº. 58.153/2018), considerando a declaração de "Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" realizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, a declaração de "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional" realizada pelo Ministério da Saúde - MS através da Portaria GM/MS nº. 188, a Lei Federal nº. 13.979/2020, o Decreto Estadual nº. 64.881/2020, o Decreto Municipal nº. 59.283/2020, o Decreto Municipal nº. 58.676/2019 que institui o Programa Mãos e Mentes Paulistanas, a Portaria SMDET nº. 20/2019 que institui o Programa Fashion Sampa, TORNA PÚBLICO o presente Chamamento Público (com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 57.575/2016), a fim de escolher projetos para a realização da ação “Costurando pela Vida”, a qual diz respeito ao enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), que deverão ser apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo oportunizar que Organizações da Sociedade Civil - OSC apresentem projetos que versem sobre o ações de estímulo ao empreendedorismo de pessoas em situação de vulnerabilidade por meio da fabricação de dispositivos médicos identificados como prioritários conforme Resolução de Diretoria Especializada - RDC ANVISA nº 356 de 23 de março de 2020, com o intuito de estimular oportunidades de geração de renda no setor têxtil e artesanato no Município de São Paulo, no âmbito da ação “Costurando pela Vida”.

1.2. A ação ‘Costurando pela Vida’ estabelece medidas de enfrentamento ao COVID-19 objetivando atenuar os impactos econômicos negativos entre as pessoas autônomas dos setores têxtil e de artesanato e ainda prover a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de dispositivos médicos de acordo com as especificações técnicas descritas na RDC ANVISA nº 356 para a execução de atividades essenciais.

1.2.1. Serão considerados as propostas que em seu escopo abarquem os seguintes dispositivos médicos:

1. Máscara cirúrgica com as especificações ABNT NBR 15052:2004 e ABNT NBR 14873:2002
2. Protetores faciais (face shield) com as especificações ABNT NBR ISO 13688:2017
3. Vestimentas hospitalares (aventais impermeáveis e não impermeáveis, gorros e propés) com as especificações ABNT NBR 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 e - ISO 16693:2018.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

2.1. Para os efeitos do presente instrumento, serão adotados os conceitos e regras definidos pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 57.575/2016.

2.2. Poderão participar deste Chamamento Público somente Organizações da Sociedade Civil - OSC que atendam ao disposto no artigo 2, II e artigo 33, ambos do Decreto Municipal nº. 57.575/2016.

2.3. Os interessados (OSC) deverão apresentar Planos de Trabalho através do endereço eletrônico cde@prefeitura.sp.gov.br.

2.4. Não serão aceitos documentos em meio físico.

2.5. As propostas devem ser enviadas para análise até 23h59min do dia 15/04/2020 (horário de Brasília).

2.6. Os planos de trabalho apresentados devem atender à finalidade do Edital.

2.7. Serão aceitos Planos de Trabalho que solicitem apoio financeiro no porte mínimo de R$ 50.000 (cinquenta mil reais) e máximo de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Os recursos serão repassados em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Termo de Fomento.

**3. DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS**

3.1. No âmbito do presente Chamamento Público serão aplicáveis as vedações à celebração de parceria previstas no artigo 37 do Decreto Municipal nº. 57.575/2016.

**4. DOS PROJETOS**

4.1. Os interessados, quando da propositura de seu projeto, deverão apresentar os documentos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Plano de Trabalho, conforme especificação abaixo e do Anexo I deste Edital:

1. Identificação do Interessado;
2. Histórico do Interessado;
3. Público alvo;
4. Objetivos e metas;
5. Metodologia de execução dos serviços da PARCERIA;
6. Equipe do Projeto;
7. Composição das receitas e despesas;

4.2. O Plano de Trabalho, no que tange a metodologia de execução do projeto, deve apresentar o número de empreendedores a serem contratados, indicando a capacidade da Proponente em articular, capacitar e gerenciar os mesmos, além de estimular sua formalização como empreendedores entre outras medidas de apoio a geração de renda.

4.3. Os insumos estarão dentro das especificações e normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

4.3.1. Os insumos serão de responsabilidade do interessado.

4.3.2. A impossibilidade de aquisição dos insumos não constitui óbice a proposta, devendo ser justificada em Plano de Trabalho.

4.4. É de responsabilidade do interessado a garantia da qualidade, segurança e eficácia do produto.

4.5. O Plano de Trabalho deverá elucidar a logística necessária para recolhimento dos produtos até a sede da Organização Social e para a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, localizada à Avenida São João, nº 473 – 5º andar

4.6. Além da apresentação dos documentos e do Plano de Trabalho, os interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico apontado no item 2.3. as seguintes informações:

1. a) Anexo II – Declaração de Capacidade Técnica, Gerencial e Operacional;
2. b) Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
3. c) Anexo IV – Declaração Sobre Trabalho de Menores;
4. d) Anexo V – Declaração sobre Situação Fiscal;
5. e) Pesquisa de Preço que deverá seguir os parâmetros estabelecidos no art. 4º-E, §1º, inc. VI da Lei Federal n. 13.979/2020.

4.7. Os interessados poderão anexar outros documentos que entenderem necessários para adequada avaliação do projeto pela SMDET.

**5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

5.1 Para avaliação dos projetos, serão utilizados os seguintes critérios:

|  |
| --- |
| **Critérios de avaliação** |
| **I - Avaliação do Plano de Trabalho quanto à descrição da metodologia de execução das atividades, com relação às diretrizes do Projeto, a viabilidade, clareza, relevância e atendimento ao Objeto.** |
| **II - Indicador de Produção diária** |
| **III - Valor de repasse ao empreendedor por peça** |
| **IV - Prazo de entrega final** |

5.2 As propostas serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação, constituída pelos seguintes servidores, sendo o presidente o primeiro:

1. Rafael Arosa Prol Otero, de RF. 857.135-0
2. Felix Nestor Ofarril Gomez, de RF. 850.615-9
3. Miriam Barreto da Silva, de RF. 847.469-9

5.3 A Comissão de Avaliação poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão orçamentária disponível.

5.4 Na impossibilidade orçamentária de selecionar mais de uma proposta, serão prestigiados os critérios de avaliação I.

5.5 Serão desconsideradas as propostas que descumprirem quaisquer dos critérios estabelecidos, bem como deixarem de encaminhar ou encaminharem de forma incompleta quaisquer dos documentos previstos neste Edital.

5.6 A Comissão de Avaliação selecionará, dentre os projetos encaminhados, aqueles que serão enviados para deliberação da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE, que poderá, de forma pública, solicitar aos interessados ajustes e adequações na(s) proposta(s) com vistas a melhor atender ao objetivo do presente Edital.

5.7 A Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE deliberará sobre a celebração das parcerias.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Encerrada as análises e ordenadas as propostas, a Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE procederá à verificação dos documentos (item 4.2.) que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e, adotará todas as providências necessárias à regular celebração da parceria, nos termos dos normativos vigentes sobre a matéria e as boas práticas da Administração Pública.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

7.1. Para os efeitos deste Edital, a aprovação do projeto pela Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE não implicará na celebração automática do Termo de Fomento, tendo em vista as formalidades necessárias à celebração dos instrumentos, que devem ser observadas pelos interessados.

7.2. Erros e imprecisões formais nos documentos passíveis de saneamento e correção não implicarão desclassificação das propostas.

7.3. O interessado selecionado prestará contas, observando-se o disposto nos artigos 51 e seguintes do Decreto Municipal nº. 57.575/2016.

7.4. A Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE fará procedimentos de fiscalização da(s) parceria(s) eventualmente celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do Decreto Municipal nº. 57.575/2016 e do Plano de Trabalho aprovado.

7.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº. 13.019/2014, observando-se as regras do Decreto Municipal nº. 51.197/2010.

7.6. Esclarecimentos, dúvidas ou informações serão prestadas pela Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico por meio do endereço eletrônico **cde@prefeitura.sp.gov.br** até às 23h59min do dia 04 de abril de 2020

7.7. Caberá a Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE decidir sobre os casos omissos.

7.8. A Administração assegurará a transparência de todo o processo em comento.

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**Observação: Junto deste documento poderão ser anexados quaisquer outros documentos pertinentes ao projeto proposto.**

1. Identificação do interessado

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome: | | | |
| CNPJ/CPF: | Endereço: | | |
| Complemento: | Bairro: | | CEP: |
| Telefone: (DDD) | Telefone: (DDD) | | Telefone: (DDD) |
| E-mail: | | Site: | |

1. O Plano de Trabalho deverá seguir o previsto nos artigos 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e 20 do Decreto Municipal nº. 57.575/2016.
2. De acordo com o item 4.1 deste edital as diretrizes para elaboração de cada item obrigatório são:

3.1 O Histórico do interessado deverá conter a descrição da experiência da organização na área, parcerias anteriores, projetos executados etc;

3.2 A Metodologia de execução dos serviços da PARCERIA deverá constar a descrição de como o interessado pretende executar as atividades especificadas no item 6 deste anexo, incluindo:

3.3.1 Apresentação da proposta de articulação e seleção do público alvo, demonstrando os critérios pré-estabelecidos e descrevendo a sistemática de relacionamento com os empreendedores selecionados;

3.3.2 Descrição do público alvo e da forma de contratação do mesmo;

3.3.2 Deverá ser apresentado Plano de Logística, apresentando forma de acesso e distribuição dos insumos recebidos da SMDET na sede do interessado considerando as exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas e técnicas aplicáveis.

3.3.3 Caso seja necessário capacitar o contingente de mão-de-obra disponível ou em potencial, deverá ser apresentado Plano de Capacitação considerando o método a ser aplicado;

3.3.4 O interessado deverá estabelecer objetivo e metas de relevância e impacto a serem cumpridas no Plano de Trabalho de forma clara e elucidativa, destacando o índice de produção diária de cada peça (quantidade de cada peça produzida por dia);

**Qual o objetivo a ser alcançado?**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Quais as metas a serem alcançadas? E como as metas serão alcançadas?**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

3.3.5 O interessado deverá apresentar indicadores quantitativos e qualitativos para avaliação dos resultados obtidos, traçados através das metas.

**Quais indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação dos resultados?**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

3.3.6 O interessado deverá apresentar o Cronograma de realização das atividades conforme modelo abaixo, apontando o prazo final de entrega dos produtos:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cronograma de realização das atividades** (forma de execução da atividade e de cumprimento de metas a ela atreladas) | | | | | | |
| **Metas/Etapas** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor R$** | **Data início** | **Data término** |
| Meta 1 |  |  |  |  |  |  |
| Etapa 1 |  |  |  |  |  |  |
| Etapa 2 |  |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |  |
| Meta 2 |  |  |  |  |  |  |
| Etapa 1 |  |  |  |  |  |  |
| Etapa 2... |  |  |  |  |  |  |

1. O interessado deverá apresentar todas as despesas que ocorrerão durante a vigência da parceria com planilha de custo detalhada, além de apresentar a indicação de viabilidade econômica;

4.1 O interessado deverá observar o princípio da razoabilidade;

4.2 Deverá ser apresentado o valor a ser repassado ao empreendedor por peça;

4.3 Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores;

**Indicação de viabilidade econômica** (custos e benefícios)

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cronograma de receitas e despesas** | | | | |
| **Receitas (descrição)** | **Valor (R$)** | **Despesas (descrição)** | **Valor (R$)** |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  | **Total:** |  | **Total:** | |

1. O interessado deverá apresentar a equipe responsável pela execução do projeto, na forma da tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RECURSOS HUMANOS** | | | | | |
| Quantidade | Cargo | Carga horária | Remuneração | INSS patronal | Custo total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | | | | **TOTAL:** | |

1. A Proponente deverá apresentar a lista pormenorizada dos bens e equipamentos móveis adquiridos ou alugados que serão necessários para a execução do serviço contendo:

6.1. Lista pormenorizada dos materiais consumíveis (de escritório, de limpeza, gráfico, etc);

6.2. Despesas com eventos, se houver;

6.3. Despesas com serviços;

6.4. Despesas com manutenção do espaço

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MATERIAIS E SERVIÇOS** | | | | | |
| Especificação | Descrição detalhada de cada item | Unidade de  medida | Quantidade | Valor  Unitário | Valor Total |
| MATERIAL |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  | **Sub Total de Materiais** | |  |
| SERVIÇOS |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  | **Sub Total de Serviços** | |  |
|  | | | | **Total Geral** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **CUSTOS TOTAIS** | |
| **Despesa** | **Valores** |
| **Recursos Humanos** |  |
| **Materiais e Serviços** |  |
| **Contrapartida** |  |
| **Valor total da Parceria** |  |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL.**

A (identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC), por intermédio de seu representante legal (...), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. (...) e inscrito no CPF sob o nº. (...), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014, que possui capacidade técnica, gerencial e operacional para o desenvolvimento do projeto e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme comprova através dos documentos ora juntados.

DECLARO, ainda, em conformidade com o artigo 33, V, alínea “c”, da Lei Federal nº. 13.019/2014, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Observação: A Organização da Sociedade Civil - OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

São Paulo, (...) de (...) de 2020.

Nome e Cargo do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.**

Declaro para os devidos fins que a [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Organização da Sociedade Civil - OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei Federal nº. 13.019/2014);
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no artigo 39, IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº. 13.019/2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992;
8. Não há, entre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão, na forma do inciso I do artigo 37 do Decreto Municipal nº. 57.575/2016.

São Paulo, (...) de (...) de 2020.

Nome e Cargo do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES.**

A [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC], por intermédio de seu representante legal (...), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. (...) e inscrito no CPF sob o nº. (...), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do artigo 33 do Decreto Municipal nº. 57.575/2016, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

São Paulo, (...) de (...) de 2020.

Nome e Cargo do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FISCAL.**

A Organização da Sociedade Civil - OSC (...), com sede na (...), nº. (...), CNPJ nº. (...), DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, (...) 2020.

Assinatura do Responsável pela Organização

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)